



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATIBA
RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Responsável Técnico: **Renan Scapinello**
Engenheiro Civil – CREA: SC122089-2

Responsável Técnico: **Gian Carlos Cardozo**
Engenheiro Civil – CREA: RS226467

Aratiba, 26 de novembro de 2018.

1. GENERALIDADES

Trata o presente memorial de estabelecer diretrizes para os serviços de locação e construção de ciclofaixa às margens urbanizadas da Rua Itá (RS-420), dentro dos limites do município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul. Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento dos projetos anexos.

Caberá a Executante uma análise detalhada do local da obra, verificando previamente todas as dificuldades dos serviços. Um representante legal da Empresa Licitante deverá agendar, com no mínimo um dia de antecedência, visita técnica junto aos gestores do contrato. A visita não poderá ser feita no dia da licitação.

A execução deverá obedecer às especificações dispostas nos projetos apresentados e contidas neste memorial. Em casos justificáveis de eventuais substituições ou mudanças, as opções deverão ser discutidas entre as partes integrantes e aceitas pela fiscalização. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados correspondentes, sendo por sua conta as despesas decorrentes dessas providências.

Possíveis indefinições, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá computar, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais.

1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para o credenciamento de qualquer empresa no processo licitatório de serviços e materiais que integram estas especificações, deverá a concorrente:

- ✓ Ter Certificação de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU que comprove a aptidão da empresa para a execução dos serviços integrantes e afins deste memorial;
- ✓ Possuir Responsável Técnico Arquiteto ou Engenheiro Civil, constante na Certificação da Pessoa Jurídica, credenciado e em situação regular junto ao CAU/CREA, com a devida comprovação de situação regular e enquadrado no quadro permanente da Empresa (vínculo contratual ou empregatício) ou quadro social;
- ✓ A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O Executante manterá

ainda, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal do Contrato;

- ✓ As empresas licitantes deverão realizar o total estudo deste memorial. Em caso de contradição, omissão ou erro deverão comunicar ao Contratante para que seja feita a correção;
- ✓ A Executante fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU RS) de execução de todos os serviços contratados, que deverá ser entregue a fiscalização antes do início da obra.

1.2. CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da Executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações. Deverá ainda, ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes.

Caberá a Executante a proteção dos materiais e serviços executados, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância da área enquanto da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.3. SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

Todas as etapas da construção deverão ser realizadas por equipe especializada, com material de segurança e equipamentos adequados. A equipe de trabalho deverá ser registrada legalmente junto à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança e medicina do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), tais como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). A responsabilidade com segurança e medicina do trabalho fica a cargo da Executante, assim como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual). Por se tratar de intervenção junto à via de tráfego de veículos, a área que estiver sofrendo intervenção deverá ser sinalizada com cones e placas de sinalização, a fim de se evitar acidentes e chamar a atenção dos condutores e transeuntes quanto aos serviços.

1.4. ORGANIZAÇÃO

Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais e eventuais acidentes a terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada. Um diário de obra deverá ser confeccionado, preenchido e apresentado à fiscalização pública sempre que requisitado, o mesmo deverá ser entregue e anexado ao processo ao final da execução dos serviços. Todas as cópias da documentação técnica dos projetos e memoriais, necessárias à execução da obra, serão por conta do executante. Deverão estar disponíveis em canteiro todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial e diário de obra.

A obra deverá ser mantida limpa durante toda a execução, devendo ser feita a remoção periódica de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Os resíduos e entulhos da construção deverão ser transportados para locais de reciclagem e /ou reutilização, e quando não possível, deverão ser descartados em locais autorizados.

Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada.

1.5. MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como carrinhos de mão, betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

2.0. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Executante fixará placas de obra exigidas pela legislação, assim como será responsável pela conservação das mesmas, sendo vedada a fixação de placas em árvores. Ainda, é de responsabilidade da Executante as instalações provisórias tais como escritório, almoxarifado, banheiros e outros necessários aos serviços. A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às atividades instaladas nas proximidades.

3.0. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Toda a movimentação de terra prévia referente a cortes e aterros será de responsabilidade da municipalidade, sendo a área destinada à implantação de passeio entregue à licitante plana e pronta para receber a marcação da obra.

4.0. EXECUÇÃO DA CICLOFAIXA

Como passo inicial à execução dos serviços, primeiramente deverá ser realizada a locação da obra, que deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato ou técnico da prefeitura, seguindo os alinhamentos de projeto.

Para a execução da ciclofaixa sobre solo, lona plástica de 150 micra deverá ser colocada sob uma camada não inferior a 5 cm de brita nº.1 e ou nº. 2. As fôrmas externas deverão ser constituídas de réguas (sarrafos) na dimensão mínima de 2,5 x 7,5 cm. Todas as fôrmas deverão estar bem fixadas a fim de se evitar a movimentação, deslocamentos ou rotação das mesmas. Deverá ser posicionada sobre toda a extensão a ser concretada, tela soldada, ou montada in loco, de aço CA-60, com diâmetro de 5,0 mm, espaçadas a cada 10 cm e posicionadas à distância de 2,5 cm do topo do piso acabado. Nos pontos com juntas de dilatação, as telas deverão ser interrompidas a 2,5 cm da junta. O concreto aplicado na superfície deverá ser do tipo usinado e possuir resistência característica aos 28 dias (fck28) de no mínimo 20 MPa. Na composição do concreto, os agregados graúdos deverão ser preferencialmente de brita nº.1 (se utilizada outra dosagem, no máximo 50% de sua composição poderá ser de brita nº. 2 e o restante em brita nº.1). A altura concretada final deverá ter 6 cm de espessura.

Toda a área concretada deverá ser obrigatoriamente vibrada, preferencialmente por régua vibratória. As juntas entre planos deverão possuir dilatação de 4,5 mm, e profundidade de 10 mm garantida com a utilização de junta plástica, espaçadas a cada 3,00 metros no sentido transversal. O acabamento do piso deverá ser do tipo desempenado manualmente. A cura do concreto deverá ser garantida através de sistema de molhagem, onde toda a área concretada deve permanecer com uma lâmina d'água por um período mínimo de 7 dias, a contar da data da concretagem. As concretagens, em qualquer fase da obra, inclusive na edificação, só poderão ser executadas após conferência das armaduras de aço pelos gestores responsáveis.

Ainda, tachas bidirecionais deverão ser fixadas em alinhamento específico, de acordo com projeto, espaçadas de forma uniforme ao longo do trecho. Para correta fixação das tachas, deverá se proceder à abertura de furos, utilizando-se de perfuratriz manual, e limpeza da superfície aderente, para posterior fixação das tachas através de cola de poliéster específica para este fim.

5.0. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

A delimitação e sinalização da ciclofaixa deverá se caracterizar pela pintura de duas faixas de bordo contínuas e sem falhas de 20 cm de largura cada, com tinta à base de resina acrílica para sinalização horizontal viária (NBR 11862). A pintura do símbolo “bicicleta” será executada pela Prefeitura Municipal.

Quatro placas verticais (código R-34) deverão ser fixadas na lateral da ciclofaixa conforme projeto em anexo. Sua fixação no solo deverá se dar pelo lançamento de concreto fck de 20 MPa em buraco escavado com dimensões de 40x40 cm de largura e 60 cm de profundidade. Os suportes das placas de sinalização devem ser em aço galvanizado e manter os sinais permanentemente na posição apropriada, impedindo que balancem, sejam girados ou deslocados.

6.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obras deverão ser entregues conforme a expressão das especificações, com todas as garantias legais, possuindo condicionantes técnicos requeridos para todas as atividades inseridas nestas especificações e no prazo determinado pelo requisito desta aquisição, impreterivelmente. Ônus decorrentes da não observância de quaisquer destes predicados, serão atribuídos à empresa vencedora deste processo licitatório.

Ao final dos trabalhos, a obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverá estar limpa, sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso. O recebimento da obra deverá ser acompanhado pela Contratada, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados. A Contratada deverá dar garantia por escrito contra qualquer defeito de execução durante o período de um ano, a contar da data de conclusão do contrato. As garantias e manuais dos materiais empregados também deverão ser fornecidos à fiscalização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Aratiba, 26 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATIBA
RIO GRANDE DO SUL

Responsável Técnico:

Renan Scapinello

Engenheiro Civil – CREA: SC122089-2

Responsável Técnico:

Gian Carlos Cardozo

Engenheiro Civil – CREA: RS226467

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Aratiba